291

54:450
1:550
3:415
2:430
61:845
7:800
5:850
6:240
81:735

Sermoens das 40 9600
9600
1920

3000
12000
21600
36600

Festas 1320 S. S.
9220
480
920
11940

Joze Gomes da Silva e Castro.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Respondo o Procurador
da Cidade vereador do
Senado. Porto em Camara
de 12 de Abril de
1826.

Illmo Senado da Camara

Custodio Homem Mello Leitoto.

Concedemos aliena na forma
dos Respostos Porto em Camara
15 d'Abril de 1826

Diz Jose Gomes da Silva, desta Cidade, q. elle pre-
tende tomar alguem dinheiro a juros, e para isso tal quer q.
hypotheque humas moradas de casas, sitas
na Rua Direita, de q. he Senhor, pelo q. re-
lhe faz preciso o authorizam.to do Estillo, e para
hypothica outras moradas, sitas na mesma Rua, com as de
fg.

Não se me offerece duvi-
da q. a Illma Camara
authorize a pretendida hipote-
ca pelo tempo de cinco
annos na forma do estillo;
huma vez q. estão pagas
as pensoens vencidas. Porto
15 d'Abril de 1826.

Manoel Joaquim do Outeiro.

P, a S. Sa se digne dar
o referido authorizam.to na
forma exposta.

Conforme com a Reprovada do Dor Síndico. Porto 15 d'Abril de 1826

Maia

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Illmos Rmos Snrs. Provedor, e Thesoureiros

Com outra hypotheca de mayor valor,
e mais idoneos Fiadores pode requerer
Porto em Meza de 28 de Outubro de 1826

P. Cunha

Pinheiro
Furtado
Secretario

Respondão ao Supplicante.
Porto em Meza de 28 de Outubro
de 1826.

P. Cunha

Brandão Furtado
Secretario

Dizem Jose Gomes da Sa. e Castro, e Flor. desta Cidade, q.
elles exigião a q.tia de hum conto de reis a juro, e porq. esta
Veneravel Irmandade costuma dar dinheiro a juros; proviso
os Supplis. com isso, q. V. SS. lha hajão de fazer lavrar, para a q.
hipothecão duas moradas de cazas, sitas na Rua Direita,
hūa. com os nos. 329 a 331, e outra com o no. 53, cuja na-
tureza, seu valor, e mais requisitos, consta dos Documentos
juntos; e dão por Fiadores a Manoel Jose da Cunha Basto,
na Rua Nova de S. João, e ~~Antonio Ferr. da Cruz, na Rua~~
~~Direita~~, pelo q.

P.a a V. SS. se dignem an-
nuir ao q. pela exposto, vis-
to a segurança da hipotheca,
cujo valor persúa a q.tia de
1:618$928 rs.

E. R. M.ce

CLÉRIGOS
DOS
IRMANDADE

Ill.mos Snr.es Presidente e Deputados

Ainda que se não encontre Juntos documento algum Junto, q̃ lhe mostre serem os Supp.tes Legitimos Snr.es e possuidores das Moradas de Casas, que Epistola q̃ fazem segurança do pagamento da quantia, q̃ lhe pertendem, e dos seus Juros, com tudo como he emgestinavel q̃ os mesmos Supp.tes sem o dominio e aposse dos referidos Proprietarios pelas haverem adquerido por Sucessão, Herança do defunto seu Pay, aquem representão solidariamente, intendo que estão nos termos de poderem ser deferidos, quando as ditas proprietarios não estejão sujeitas a outras duvidas ambiciosas ou especialmente contrahidas, porem V.as Ill.as decidirão como lhes parecer mais Justo.

* a L. de 9 de Novbr.o de 1754

Joã.o Manoel Botelho

Illmos Rmos Snrs. Presidente, e Deputados

Sollicitam ao provido, e Justo

Deferimento de S. M. I. o Senhor,

com o auto de Justificação junto

a Meza. Rio de Janeiro 15 de Abril de 1826

P. Cunha G.

Feita vista ao nosso Advogado. Rio 2 de Dezembro de 1826.

P. Cunha G.

Pinto da Motta Furtado Secretario

Vistos fazendo ao Despo. incluso os Supplte. roborão a hypothe-
ca, unindo outra morada de casas, sita na mma. rua com o No. 52,
fg. hi da mma. natureza, segundo o titulo em ultimo lugar, e fg.
tudo por ser huma guantia, fg. excede a dous contos de reis,
e dão por fiadores a Manoel Joaq. de Souza, Proprietario, e
morador na Rua Formoza, a Manoel Jose da Cunha Basto,
Negte., na Rua Nova de S. João; pelo fg. sendo mr. tambem
dará por fiador seu Paj. Jose Gomes das Stas. Castro Residte. na
sua Quinta de Sta. Maria d'Aveiro, bem conhecido nas Hortas
e Rua do Bonjardim, onde possúe varias Propriedes. de Fronte
da Rua dos Sirnes.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Para V. S. se dignarem
deferir aos Supplte., fg. são
de notorio abono.

E. R. e. f. Ca

Procedeu a factura da Escriptura com todos os
Outorgadores nomeados Seguro do fogo. Porto em
Mora dez de Dezembro de 1826.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Ill.mos Snr.es Presid.te e mais Deputados

Examinados os titulos aqui juntos consta dos Sup.tes
serem os Supp.es Senhores dos predios de que nelles se fás
menção, e isto p.r titulo de Successão hereditaria; consta
mais reg.do as louvaçoes, que dos referidos predios
se fez p.r occasião de Invent.o, em que forão descrip-
tos, que são sobejam.te sufficientes p.a a total solu-
ção do Capital e juros da quantia, a q.e ficão so-
geitos: apparece mais o Consentim.to dado a este con-
trato pelo Senado da Camara Directo Senhorio
dos Sup.tes predios; p.r conseg.te não estando onera-
dos com outra hypoteca, julgo que os Supp.es estão
nas circumstancias de serem deferidos; porem
VS.as decidirão como melhor lhes aprouver e

Sorte 6 de Dez.o
de 1826

João Manoel Rebello

Est.º 1.º

Diz Jose Gomes da S.ª e Castro, desta Cidade, q. para cor-
tos expedientes, precisa q. o Escr.ão Jose Dias Freire de Li-
ma, q. o foi dos Inventarios, a q. se procedeu por fallecim.to
de Joaõ Marques, e sua molher, lhe passe por Certidão a
Verba, q. diz respeito a avaliação das cazas de Est.º 329,
330, 331, sitas na Rua Direita, por onde consta em q.
as M.as forão lavradas; para o q.

Sarve do que
consta.

Custas

Lª a 7 de Set.º de 1824. Digne-
mandar passar na
forma exposta

O Juiz

Jose Dias Freire de Lima Escrivão de hum dos Officios de Juizo de Fora dos Orfaos nesta Cidade do Porto e seu Termo &c. Certifico q.ª esta vio em meu Cartorio se acha o Inventario que se fez por Morte

IRMANDADE DOS CLERIGOS

De João Marques Cirurgião que avia ficado de Maria dos Anjos por morte da qual se fez o Inventario nesta Junta e Cartorio, em que foi Inventariante sua filha Maria do Carmo Marques moradora na Rua Direita freguezia de Santo Ildefonço e no mesmo Inventario se acha a Verba de Bens que me foi pedida e a pontada por certidão em forma de que o teor e forma he o seguinte ——— //

Verba.

Hum pessoal de huma Morada de Casas de sobrados com suas Lojas e mais pertenças citas na mesma Rua Direita defronte das da Letra B com os Numeros trezentos vinte e nove, trezentos e trinta, e trezentos e trinta e

ex.: 329, 330, 331

Certidão a bumia, que fa-
gem guiua para a Vietta #
de natureza de prazo fa-
tigim foreiras ao Illustrissi-
mo Senado da Camara a
que se paga de bemda o
que Contar do prazo, cuja
Propriedade tambem Veio
pella Inventariada do In-
ventario a que pella erdas
de Sua Magd na Constancia
do Matrimonio, foi avaliada
no Inventario a Pinco Liore
da Renda pensão e Dominio
na quantia de hum Conto
cento setenta e nove mil
sete centos e oito Reis 1:179$708=

Não Continha mais a
dita Verba do que dito he
que em sobre Dito Escri-
vão me provi o prezente
aqui fis passar o prezente
Certidão bem e fielmente

Fielmente na Verdade
nem levar cousa que duvida
faça em fé do que a fu-
scrivi e lignei Conferi e Con-
certei com outro Official de
Justiça Comigo ao Concerto a
baixo assignado e am bos ao juro
perio nos reffortamos nesta Ci-
dade do Porto aos trinta de
Abril de mil oito centos e
vinte e dois, amor eu Jo-
ze Dias Freire de Lemos o
subscrevi e assignei

Joze Dias Freire de Lemos

Conº

Nos abaixo assinados Mestres Pedreiro-
Carpinteiro, somos arrematantes, ande-
mos emtrelminando, hua caza com nº 329 a 331
Alcantara, livre de todos os encargos a quantia de
hu conto e quatrocentos e vinte e dois mil reis. 1:422$000
Mais ajuntamos a nossa conta, nam se mencionou com-
prehendido no quadro a chamado Salla livre
de todos os encargos a quantia de hum
conto e sento cincoenta mil reis. 1:150$220
Soma a totalidade da. 2:572$220

Porto 18 de 7bro de 1826

Foi bem feito de carpinteiro Jozé Manoel
de Pinho, de pedreiro tambem
Manoel Joaquim Gomes
Jozé Manoel de Pinho

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Titolos de humas terras que se
vizerão dentro de dous Sobrados
sitos na Rua dir.ª do Loreto

fo. 329 a 331 ——

Sas despesas, e Satuizão de Direito
Fio
f.ª de Sendas da camera ag.m Segu
ndo despacho -

Vendas remetidas sendo terças pd
80000 — em 23 de Junho de 1745

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Reformações debitas fol.
Lisboa 2. Fol. assignado de
Carreira de Sta Cid.e Abb.e
Lettras Lettr.a

Rol. 1.º

In nome de Deus Amen Saybam quantos
este publico Instrumento de Reformação
virem como no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
setecentos e tres annos aos
vinte dias do mez de Dezembro
do dito Anno Eu tabellião
nesta Cidade de Lisboa assignado
ao diante nomeado e abaixo
escripto estando nas Casas da
Camara desta dita Cidade
onde ao diante se fará
menção presentes as
testemunhas ao diante
nomeadas e abaixo
escriptas pareceram
presentes de huma parte
o Procurador do Concelho
desta dita Cidade

1703

Dezb.o 20

Carta de Dador Damingos
Dias galeguo Juiz de fora
Pelas ordenações de sua
Magestade que Deos guarde
nesta dita Cidade de Sam
Sebastiã Luiz Lemira escra
vo Luiz Rebello Freire
Balthezar Serqueira de
Siqueira Espinosa e da
Silveira Cabral Caya e Sa
Camarlhos Vereadores do Le
gado da Camara este
Anno de Mil e Sete
gentos e Vinte e Sinco annos
Escrivão da Camara
Sebastião de Araujo Barbo
sa Pereira de Lucena
que Escrevi

Tengo de ser Cautiva de vuestro
Cuidado enviadme un bali
lado de vuestra diadema para
tiarán della mi cabeza de
Maria de Victoria Vrsula
Gerónima Francisca
Sebastiana Gregoria Ga
Brauliana Victoria de
Vrsa Ximena Dorotea
Dionisia de Eduarda
Mostrando su verdadera
Cabeza
Que debe ser nuestra diadema
Cubra de diba vuestra tan so
berana frente para ser esta diba
Diadema de Reyna
Envidia de mayor grandeza
Cuerpo de Cautiva diba
Cerbidumbre cautiva de
Vuestra piedad. Vuelvan
Los ojos de Serena Cautiva
Dueños de Cabeza, cautiva

Testemunhas ao dº
atrás nomeadas e assignadas
pelos mesmos aos quaes
foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos
em uma mão e sob pena
de lei em tal caso
costumada, sob a qual
prometteram dizer a verdade
do que soubessem e lhes
fosse perguntado, e sendo
lhes lido o auto de
perguntas que lhes
fez o Juiz de Direito
Dr. Augusto Cesar de Miranda
Azevedo, disseram
o seguinte:

Testemunha Maria Severina
Vieira, brasileira, viuva,
maior de sessenta annos,
natural e moradora
nesta Villa, testemunha
jurada, sob as penas
da lei, disse que
conhece o réo de vista
e trato desta Villa,
e nada mais disse
nem lhe foi perguntado.

Testemunha Francisco
Pinto de Souza, brasileiro,
casado, maior de
sessenta annos, natural
e morador nesta Villa,
testemunha jurada,
sob as penas da lei,
disse que conhece o réo
de vista e trato desta
Villa, e nada mais
disse nem lhe foi
perguntado.

Testemunha Ignacio
Luiz Vieira, brasileiro,
casado, maior de
sessenta annos, natural
e morador nesta Villa,
testemunha jurada,
sob as penas da lei,
disse que conhece o réo
de vista e trato desta
Villa, e nada mais
disse nem lhe foi
perguntado.

Testemunha Cesar Euzebio
de Souza, brasileiro,
casado, maior de
sessenta annos, natural
e morador nesta Villa,
testemunha jurada,
sob as penas da lei,
disse que conhece o réo
de vista e trato desta
Villa, e nada mais
disse nem lhe foi
perguntado.

Ignacio Luiz Vieira,
brasileiro, casado,
proprietario, maior
de sessenta annos,
natural e morador
nesta Villa, reo
preso, a quem
pelo Escrivão
foi hoje dado
juramento
sob as penas
da lei em
que incorre
o perjuro

Anno de mil seiscentos noventa e hum
annos aos vinte dias do mes de
Janeiro nesta Villa de Santos
Jurisdição do Capitão Antonio
Ribeiro Cardoso Juiz ordinario
nella e nos mais destrictos
delle Estando nas audiencias
que costumo dar aos Sabbados
pella manhã em caza de minha
morada e vindo a ella Pedro
Vaz de Barros Juiz ordinario
nesta Villa e seu termo e
Capitão mor e Governador
delle e Sebastião Pinto do Rego
Procurador do Conselho e
requereo a mim Escrivão
lhe fizesse hum termo de
como elle requerente
requeria ao dito Juiz
ordinario lhe fizesse
citar a todos os moradores
desta Villa e seu termo
para que todos e cada
hum delles dentro em
tempo de seis mezes
primeiros seguintes
desse cada hum delles
as escrituras e papeis
que tivesse de terras
de sesmarias que
tivesse dadas
por Sua Alteza
ou pelos Governadores
destas Capitanias
ou pelos Capitães
mores delles
para que
com

Grande perda pellos Arrimais
sem braram dembro a ella Me
destruhiram Sua Sanna
quemelhe benita al ficar Sem
Pião do dito segnado Comp
Sdo Caminha de bucaclo dos
Sermadita se beram qui
Tenuoaram amim Tabaliaes
Eu dar do dito desgarbo leis
quemdito Comprhemos tam
dev.o Ca na forma acoribada da
pellos do Curador da Cidade
do Camera vis deno
cumbro Como be esthelento
S sylua Mombeiro Matos
Saria Aquim bedora sim
E mais largamente com
Sana da dita sebeiam e de
Sarto que come nej a em
Sugnar a sfondita v. la
Seubador. pellos Cidades
tar mais dito quando
Tambe firina Cllada dita v.
Sao Maria de Oliveira

Disse a Maria de Vieira pedia
ao dito segnado para que elle
lhe desse mão dar licenca
para lhe mandar [illegible]
Harar na aberta di que se
achaba que o dito sen[illegible] [illegible]
a [illegible] ter de da dita
licenca deste segnado [illegible]
o qual lhe foy mandado dar
vista ao dito Curador da
cidade de [illegible] [illegible]
do [illegible] que ele as da
dita Maria de Vieira tinha
[illegible] e dita [illegible]
terra [illegible] del [illegible]
de quatro palmos em [illegible]
[illegible] da [illegible] dita licenca
e que [illegible] termos na
dita [illegible] o dito Curador
[illegible] nada [illegible] que
[illegible] Dedevia de dito
segnado [illegible]
o dito segnado [illegible]
[illegible] de caminho

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

De camino â dita Cambada
Cazdigais dêq aquelo vôlo
Cunido Cirna e dadiba Maria
Devinuy a segunda gebeia
A dita segnado dna Mesa
Cor Cachorro mais dela
Cu damado Cu Cirna dna
Cunar Caraõ nudo
Ge daqui debera evolvir da
dita gebeira e fundando
E vsequindo G Dr Maria
Cetição devenuia Filha de Chingz
Cenho devcarcia de sua
mulher da mineira
de Sabará Sidefrino que
Cazendo adebeiam Samba
gera vosas merces lida
Cim Cirna gera mandar
Car Emmas Caras nadura
Levantar as cargas_ giesem Cas dagau Cem i
Cerra deve segnado dcom
Cebantar Caras Cumadas
Dvs vadvb Cumadre dali
dade Cem Cirnam dm. d

Com molta devaçam benda
Indo a tiuma Vitoria em os
[illegible] camiamente q de
a passar meres [illegible]
a de Comsiderar a dita tiuma
m. e Q rebera m.ce [illegible]
[illegible] para q [illegible]
partaras no dito [illegible]
Demandose [illegible]
Com [illegible] bem [illegible]
de mil e sette lindos [illegible]
[illegible] Chala Chaya [illegible]
[illegible] aqui bendo
a [illegible] nadie
[illegible] obrigados a que
[illegible] aqui
[illegible] na forma da [illegible]
[illegible] aquem [illegible]
[illegible] aem [illegible]
a [illegible]
[illegible]
de q [illegible]
no [illegible] dia q [illegible]
publico [illegible]

Devo

[illegible]

A instromento e ... milhor [illegible]
... [illegible] ... com
... [illegible] ... maior
de dito ... de dito [illegible]
de terra ... dita Maria
de Oliveira ... e seus fi-
lhos e herdeiros e sucessores
... [illegible] ...
... [illegible] ...
... [illegible] ...
que ... [illegible] ... a cara
de ditas em sua ... [illegible]
... [illegible] ... de Reza
... [illegible] ... cada hum anno
por dia de Samto Miguel de
Setembro de ... [illegible]
... [illegible] ... bem
em dinheiro de prata ... [illegible]
... [illegible] ... a dito signado
... [illegible] ...
... mais ... [illegible]
Janeiro ... [illegible]
em ... [illegible]
seus sucessores a Lisboa

penção 6
20 r.

ao Senado

Lista de los Cargos
Real Libro de Cuentas de
Cura Diego Perez Cura
Comisario Juez de dicho Santo
Hospital Cofrade Mayordomo
Secretario Diputados y Cofrades
que fueron en el año de
1783 y los que entraron
en el de 1784

Cargo de Cuenta
Primera que se toma
Dia Domingo de San Miguel
de Septiembre Cura in Segun
Vespera Comisario Alcalde
Mayordomo Diputados,
Cofrades Hermanos
Hermanas Pobres
y Pobras

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

O Dominio

bom elegerio a mostrar que
a dita que da se debera certam
cia a dito signado e fam de da
que bem faz de esteem clara
firmado e que lhamar sobri
jibas conteiris que mais sobri
guardis e profitha fringa atem
esteem [illegible] azamento do di
dedaçia debera fam de das
[illegible] formubias em tra
das e sa libas nomas em
jeguras casira a aubregua
carmelos juris o Donador
e Dobunador e deliverda se
faram a deba Maria de
Oliveira e sim batre [illegible] de
camasi [illegible]
dito [illegible]
ditos [illegible] e so
[illegible] asitaus ba dita em
juramento e informadas
[illegible] dito [illegible] debera
e [illegible] na dita [illegible] pera
[illegible]
[illegible] e [illegible] dito [illegible]

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Cerbidón

SOLEMNWAY

Assignat aggiustato con
Sebastiano Bernardino Lorenzo
Maria Stefano Carmelo
Claudio, e Antonio Gemi-
niani Di lui
Assignato Sede Convegno
e Stanze Primo Piano
e dove Salgono Scale
di Legno riunite Quelle
Uscio di Fora dove Sono
Stanze Mobiliate e Vicendate
Quali Letto Armadio
Tavolino Seggiole
Specchio Cucchiaro Gra-
Gallinò Chiodi Sala
Quali Con Cucina
Salotto Gabinetto Ca-
mera Con Alcova
Cucina Camino Ca-
lefatorio Dispensa Cubicolo
Cubiculo Dormitorio Ca-
mino Dormitorio Ma-
Stefano di Carmelo

Monta nesta e outra f.ª sendo ao
cento e mil seis centos
quinze annos Eu Martim
do Couto q[ue] o escrevi e assinei
f.º Fernandes Pallares escrivão
dei 1615 ou 1640 ou 1665 pagou
pallas Cal.ª Solonio do Mel Mor.ª

iz - hu.ª de Oliv.ª (a de Lugar de Oliv.ª e de
m.el da Reg.ª de [illegible] q.e Vitt.e Gerra [illegible]
seu gay [illegible] hu geiras de terra de frente das Casas abre-
de dit.º seu gay vivo, q.e secar louça, e querer fazer m.to
mesmo Sitio fazer Casas sem exceder a q.to dada;
e nas Casas q.e juiz algu.e eda geticas junta Contra dar.ta
q.e Do.

Vista a Petição de Gabriel Cortes e M.
em Camera 3 de Março de 702
Pinto

Agostinho de Lim.ª Fez a Petição Junta q.e foi por
Com Cuia parede de 4 palmos em q.e Cotez
Cem no sitio de Lues e foi Leg.º q.e q.e
Preparo q.e Ho ferrado de Camara Com

Lectoria Port.º 2 de mº 1703

O Procurador desta cidade

Gomes

Diz. M.el de Brit.a Sa de Augusto de Oliv.a e de
sua m.er da Preg.a de Arc.o Residente, que fazendo a petiçaõ
junta a V.M.ces lhe darem.os a levantar humas Casas na terra
que Ceu Gay tagoz Com.a desta Cernada de Sonte das
suas Cazas, Com a segurta do Sp.or da sid.e lhe fizeraõ
V.M.ces esmolla vez a Contenda, indo a hua Victoria, enas
ha, Intervinente.

Jozé Pinto Pereira
Tauares Cabral Pereira de Vilhena
Victor manoel Coelho
Pol.o Cruz Camacho 28 de

Lisboa 1703

Pinto Malafaya Pinto

S. L. M.

IRMANDADE DOS CLERIGOS

1708

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Asteste[munhos] commosco abaixo a
sinados nos comguntos canbos
em Eurra vos kunidos comobcen
ciado Luis corgueira coadtor protono
tario apostolico de sua santidade
odsim comdo nos damos agorte vos
acordamos osim e comella nos con
tratamos de thenender o dito e
dayo de terra comsua pare de osim
edamaneira que o temos por
este titulo temque pera nos reserue
nos algum direito e comoseito
desde logo pera sempre lhuen
demos por quantia de dezaseis mil
reis liueres pera nos daria de vos
magestade pessoa de comprador
fazer casa pera morar poi amam
dem e desdelogo lhedemos largamos
cabrimos os mesmos dito e dayo
de terra comsua pare de entradas
e serventias e tudo o mais que per
tencer ao dito pedaco de terra
e que elle comprador quizer desco
brir de dentro e fora todos sempre
largamos todo o dominio e posse
ourosoi e poses mandamos dorenuncem
de comprador e cessionarios

Assim o vende mortodos os atos (or
fossáis sisi, e judeus) e assim
tres passamos nam não de reveren
do comprador e per confirma
sam desta venda fazer mento
firme e nabio za obrigamos a fazenda
legitema todo o direito que temos
na cazas sobradas do commo nos outorgados
que para mais firmeza desta ven
da logo Rebemos os ditos dozeis
mil reis de nos dos reverendo
comprador e de ella nos apartemos
nos arependermos logo o theor
mercenos apartados
ver sempre reservamos
dos em juizo e fora delle nos
mais foi outorgado e nos obri
gamos
e eu Antonio Lopes tabaliam
publico a escrevi e sinei
em testemunho de verdade
Antonio Lopes

Manoel [illegible]
Barbosa e Juan[illegible]
Caza terrea a [illegible]
tins. da Sylua [illegible]

1717

Em Nome de Deos Amen Sejão quoan
tos este publico Instrumento de Contrauto
de Carta de Sura Virem ou Ouuirem Como
da Real Jmteruenção Vallida do dia de Hoje
para todo o Sempre em Juizo ou fora delle
asdiante declarado ou Como em direito mi
Hor Lugar Caja Virem que no Anno de
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e Sette Centos e quatorze annos, aos Sin
co e Sim gno dias domez de Janeiro do
dito Anno nesta Cidade do Porto e Rua
de San Bento dias Freiras della mas Ca
zas e morada dias demim Tabaliam ao
diante asignado e Pareceram Se
Tentes Pas e Ouuidas e Conhecidas
de Saber de huma Parte Manoel Ro
driguez Barboza e Sua mulher Flavia
Dorsantos moradores na Rua direita de San
to Ildefonso, e Procurador desta Cida
de e da outra Parte Joan Martins de
Sylua morador na dita Rua Como Si
dor dermim Tabaliam e das Testemunhas
ao diante nomeadas e asignadas Pelos
mesmos perante as Quais Pelos Ma
noel Rodriguez e Sua mulher Foj dito
amim Tabaliam, que elles Sam
Senhores e possuidores de huma Caza

Huma casa terrea . Citta na ditta Rua
direitta de Santo Ildefonso que par
te com a Calçada . com a Viella que vay
da Rua direitta para a Rua de Sam
Lazaro e do poente com a dar delle
com Prador, e do norte com a Rua direi
tta que vay para Mijsauelhar e do
sul com a Rua que vay para Sam
Lazaro, e com quem de direitto . mo
ir deuam partir e com fromtar segue
se direitto Sendorio a Camera dertta
Cidade digo Sendorio ostado da ca
mera dertta Cidade por plato feito
tim e orasim me pertemser adittta
casa terrea ester Jure e deboryga
da ; ottauam a Jurtador Comelle
ditto Joam Martins da Rua pe
ra . e feito de Reender Com todas
Juas Seruentias Honor e Antigas,
Preso em preco de sim quoenta e seis mil e
trezentos Reis como de facto disse
que pooreste publico Instromento em
mi Tor Lia dedireitto, e fez Carta de
Cura. Jure e Jrreuogauel Vendas
Real . Jnterueniuo Liaisoa, aquitor

Sa ditto Joaõ Martinz da Silua dello da
ditta Caza terrea e Seu direito cõ
cçam para ella ser seus filhos herdei
ros e sucessores; e no ditto Glego de lim
guoenta cheis mil e trezentos Reis forros
e liures para ella ser Vendedorez e
logo sorelle Comprador foi fam
dado sobre cum Bosete ou ditto lim
guoenta cheis mil e trezentos rreis ou as
dos oreller Vendedorez foram contes
ados cachador sertos, em dinheiro decouro
e Ilatta Corrente nette Reinno e l
Receberam eguardando emsi, aegu
dise Caedaua Senaria egeral quitacam
para Sempre aelle Comprador
Seraciros para que chenam sejam sor
taado apedir persi nem porottrem hu
penna da sij aette Reinno, ag
se sogeitam cõ clausula de poriha
ria, eguardadita guoantia Reuuiao a
ditta Casa terrea porbem Vendida e
Rematada, egue eller Vendedorez
tiraõ e apartam desi e detodos seus si
Ros herdeiros e sucessores tto do e direito
Senhorio Dominio e Rezaõ q cõ

Eccam̃ Jose e pertem.ām, que tem
e poſſam ter naditta Casa terrea que
ſtá Reuendem erno ditto Cleco equo
cittia, edeſij demittem ſtá estranj.ſem
nelle Comprador e herdeiros aque
a ſ.ª Lenda Jeobrigam̃ per ſi e seus
herdeiros e Sucessores the ſaber Jeis
Lenda boa ſe Boma e cooperã detoda a peſſoa
que apertenda a ſtallar estudo. e
darem preſtatores ede em tempo ter a agua
do ſitio Cortar aguoa ditta Co
za terrea diserão tinhām tiuer
edeſobrigadas dedar equoair quer
ſtiuerão quem pender porque no Ca
ſo que nella obtiuerão poſta ſu
do Jeobrigam̃ pagar para oque
Sobrigam ſuas peſſoas ebens. e no
uem de Je a Iguma ſtuida So
bre o Comtheudo nesta eſcritu
ra nām Serem ouuidos
perſij nem prouarem Sem
depositar o ditto preſo Cita em
ia garto, emmam delle Comprador

Emmam delle Comçlador ou Ver-
dor Sem que para o Receber Re-
fiança nem abonaçam cujra Clausula
Escreuj a Requerimento deller par-
tem e Fossilio que querem se fam
Sola emforma dajsj dor despoitto
por saber Seu effeitto, epedim
merse deller Jemdedaver ao ditto di-
reitto Senhorio de certa Escriptu
ra Sua Authoridade, emnam Re
Sçendo Solestam naenam Se Jud
car nem a Seus Attutor, que ell
Comçlador odera tomar posse da
ditta Casa edeseu direitto eçcam
quando the pareçer que desua
parte lha cargam Sam pordada
pella Clausula Com. testi. porque
nella nam querem estar Sperem
der effim contrayam edello
ha Sertos o ditto Comçlador e por
tudo Jeobrigam Responder nesta
Cidade do Porto, perante o Doutor
Corregidor do Civel desta Sella
cam ou Juiz defora della para

Em ogue Sedera foraõ dos Juizes
e da Jurtidar de seu foro, e Jenumsiaõ to
dos os seus feriar geraes e especiaes, e
tudo omais que empidos esta es
Criptura e Seu Comprimento e Da
ra mais Segurança desta Sen
da Sedentaraõ Certidaõ de Cita
Certidaõ de Citação do teor Seguinte, e Sedemsiado Fran
Cisco de Oliveira escrita Juiz dos
Siaes e verdadeiro nesta Cidade do
Porto e Seu termo &c. faço Saber
Em como no Livro que este Sedente
anexo Serue donde oje dous dias desta Sitar ens
Sedia foi Simaõ Dias Fogaça Carregador Sobre Antonio Alues Fe
reira depositario dos ditos Citar Sim
Co. mil e seis centos e trinta Seis, que
em Sua mam e poder deposito
Joaõ Martins. da Sua morador na
Sua direita do Santo Sedefronte e
fronteiro desta Cidade delira de
Simaõ certa e Seis mil centos e
trinta e seis que dito deu a Marcos Rodriguez
Barbosa Seu uezinho pessoa a Sua fe

Jerta em q̃ vem o Vendedor, que parte
do nascente Comadiella que vaj da Rua
direita para a Rua de Sam Lazaro
do poente Com Sazar do Comprador do
norte Com a Rua direitta que e vaj
para Meyo dia Rua do Sul Com
Rua que vaj para Sam Lazaro
e voltar partes Serem avancad do
Campo Cemitério pagou mais que Ji
za Silveira, e de Como e dito de Ju
tario Plebeo aditta guarantia aqui
a Jgreja cmo sobre Comigo e Com
o ercivam̃ que esta fez que vaj-se
lla da Como dito de ante Jgreja e da
da no Corto do Sinte e Sinco dias
dorner de Janeiro de mil e sete Cen
tos e dezasete annos eu Jose de Alon
deiro — fardos ercivam̃ das Sima
Verdadeira que aer Creuj ea Jgreja Jo
se de Alo rmeiro Cardoso Franco
co de Siqueira e Souza Ferreira ao
pe lle Sinte Reis Valha Sem
pe lle est Cauza Siqueira Jogue tud
a fim se Comtenda nadita Certidam da
Cita, aqui ad T eu tabaliaõ aqui fuj ne Verd.

Auer duas sua Forma
que nella se contem a que
me reporto que fica emmen
poder e do Como a fim outro
garan̄ quizerão a feitura do que
se apartem em fee do que de tudo se
gueverão amim tabalian̄, Hoer
Creue se nesta nossa cidade aos
Tador nesse sarito, e que tudo cutto
balian̄ Como pessoa publica enti
gullante e aceitante estipulej
Feitoj deller Sobreditto e em no
me e Fauor darmain̄ pesoa auller
der aguardo a dito dar. pa sua Ualia
e guarda em direito e seguer e dello
fazer em Seu dem̄ deneu Offisio, e
que e gui Fizerão de pois de ste
da este a dita vendedora que por
dizer que nam̄ sabia ler nem es cre
ver Rogou ao Antonio gomçalues Co
bo de Guarda do Registro desta
Cidade e morador Logadouro aar
almar que pos ela o Signal e que
Sotto fez e Como testemunha e o
Padre Bartolezar Rodrigues Barbosa

Carta de Sesmaria de Terra de
Baixio, e Andre Pereira em fazem
dador desta dita Rua de San
Bento e o Antonio Mendes e Matto
Taballiao o escriuy.ll Mano e Ro
driguez Barboza.ll Rogo da Sobre di
ta e como testemunha Antonio gon
calues.ll Joam Martins Baixa.ll
Balthezar Rodriguez Barboza.ll de
Andre Pereira testemunha Ru
ma Cruz.ll Digo tudo assim se Contenha
na ditta Carta e escripta em meu livro dereito
tudo de bem e verdade o sobre ditto Antonio Mendes
Matto Taballiam publico denotas nesta Cida
de do Porto e seu T.o Rogo ofisio de Serviu Tes.
temunha Mendes Carneiro por seu empedi
mento, e de fiz trezladar bem e fielmente do
dito livro e de mesmo Porto e aqui na fe fiz
Em publico e Raso, e Antonio Mendes
e Matto Taballiam e fiz escreves
Abreu.ll, e assignej.ll

Em fe de Verdade.

Antonio Mendes Matto

Auto Crime

Diz bem Juanton ese publico Instrumento
de Crime Virem que nesse dous
mento dezoito centos setenta
e dous. aos Vinte Sete dias dos
de Janeiro do dito anno nesta Cidade
do Porto e Audiencia nesta Freguesia
de Santo Ildefonso, e Casa de residencia
delle Tabaliam nesta Cidade do Porto,
na Casa mesada Audiencia de
Manoel Rodrigues Barbosa Juiz
municipal Supplente do Tabaliam onde eu
Tabaliam Vim com Escrivam da
dita Casa Joaquim Martins Lage Vaz
Contendo Comigo Tabaliam de Comprá
Reto para effeito de Verdade proceder
Referida Casa, Contendo reditas
Cinco Contos Cincoenta Reis
Elle Comprador Comparesse dessa
Freguesia Residente, aqui
presente Escrivam de
Tabaliam e bem conhecidos

Para outra parte e pegando em
terra, e pedras, e atirando com tudo
para o ar, e abrindo e fechando as
portas da dita casa com o dono
della, e fazendo todos os mais requizi
tos necessarios, a que nam houve quem lha
impedisse a dita posse logo em
fe do qual eu Tabaliam lhe houve das ditas ca
zas e de seu direito e acçam real
actual corporal civel e natu
ral possessam em ella e seus herdei
ros, e sucessores, e seu poder tanto, e
quanto em direito se pode e
que as ditas casas em lhe dem
de meu officio, e elle procu
rador a tomou tudo mansa
e pacificamente sem contra
dicçam de pessoa alguma de qua
lidade que seja e fiz este au
to que elle procurador assi
gnou commigo e foram testemunhas ao todo
presentes Bernardo Moreira
ferreiro, e Manoel Pinto So
toeiro e Joseph de Souza Me
stre çapateiro moradores nesta

Todos vem aos sobreditos aqui
escritos dados feitos feitura de
Santo Ildefonso ausentes donde
mandou dizer por ele testador mys
mo, e ao testamenteiro Cirurgião Fabaliano
cuja Mendes Matos, e assinou
cuj, e assinou //

Ant.o de Sousa

Antonio Mendes Chaves

Marco Ant.o Brito Sr.a

Sebastião Martins de Lisboa

Bernardo Teixeira

Joseph de Sousa

Jesus

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

~~[illegible]~~
~~nima~~

Thiadozio p.ra da Cil
ciazze

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Sto Ildefonso

Carta de Remataçaõ de huma morada
de cazas terreas sitas na Rua direita de
Sto Ildefonso q. foraõ do Reo executado
Theodozio Pinto q.e Rematou se executen
a Joze de Sousa Pereira ambos desta Cidade por

Doutor Antonio de

Sa Lopes Leite de Sousa Doutor em Sagrada
Theologia Conego da Cidade do Porto por Sua Alteza
Governador que Deos Guarde em Sua
Ausencia de Governador da Relaçaõ
Caza da Supplicaçaõ e Governador
das Armas da Provincia do Entre Douro
e Minho Juiz Conservador dos Inglezes
Juiz Conservador dos Inglezes Juiz
Mayor Perpetuo Official Mayor
e Escrivaõ da Mesa do Despacho
e Registo Geral das Ordens Reaes
de Sua Magestade Fidelissima
Rei de Portugal e Senhor Nosso
Que Sua Magestade Guarde Como
Juiz que ha de Julgar a Causa
Civel de Remataçaõ em
forma Lada e Sellada Citada
Queixada do Procurador Bastante
Querimento Libello que adiante
se Segue Vistos os Autos
Sentença Corrida Audiencia
mento e Comprimento de Lei com
Direyta Direytamente de Huma
Parte Outra Reo Supplicado

Sr.

Muy Ves.da Ley de la Cad.a
Ecc.a con Rec.o en Civ.l de Vna Cau.a Exec.al
para q.e se faça mas larga execuçam
e effectiva da maneira q.e pella Ley
acha ordenado. Sobre q.e Requer
Se mande q.e Sendo Vista a Carta
Ley q.e diz Faça execuçam pella ordenaçam
da Ley e Sendo Vista se entenda
q.e da Cau.a Exec.al se entende
Ecc.a Rec.o em Civ.l Sobre q.e Requer
o Ex.mo Dom.or Pinto Amador Capp.m
Mor Caualr.o da Ord.m de Xp.o
Gouerna.or desta Cidade Lagoa e
Seu Dist.o de Ver.a Vista a Carta
Ley q.e a Rainha N.ra Senhora
Mandou passar Sobre q.e Versa
a Sup.ca q.e Sendo Vista Entende
se Civel Ecc.a Rec.o de Que
Falla a Sup.ca com Effeito
Em Sitio q.e Dou fe Antonio de
Sa Ley q.e Sup.ca Requer
ay Confirmada por q.e na Alçada
q.e Deu Gouerno Reg.a Cidade de
Porto se costuma q.e Declarem
Lo Tambem sobre Dous Ley
Es Geral Civel Crime e mais

Carta de Lei para o Desembargador Corregedor da Comarca de Vila Rica Manoel Jorge Pereira do Lago ser Juiz Conservador da Nação Britânica na Capitania de Minas Gerais.

Reg.to

6

Despues de lo qual en dicho dia mes y año
dicho Juez Real Comisionado estando
en dicho Cabildo y Sala de Ayuntamiento
por ante mi el dicho Escribano y testigos
de suso escritos dixo que por quanto
en el Cabildo antecedente de veinte y
quatro del corriente se acordó por
dicho Cabildo que para el dia de oy
dicho dia mes y año se hiciesse
Eleccion de Alcaldes ordinarios
para el presente año de la qual
se le dio noticia a su Magestad
para que mandase lo que fuesse
servido y por su Real Carta
orden de catorce de Agosto
de este dicho año mandó
que se hiciesse dicha Eleccion
segun y como se hacia en
tiempo de los Señores Reyes
Antecesores de su Magestad
que Dios guarde y que
para ello se le diesse
noticia de los Alcaldes
ordinarios que havian
salido en el año antecedente
de mil setecientos y
quarenta y dos para
que en su vista
pudiesse hacer
la dicha Eleccion
de Alcaldes
ordinarios
para el
presente
año

Dispo.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

5

Obrigação

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Sum.ª

1745

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IBERO AMERICANA DE LOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Pregonero

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

D.

Auto de
metajé

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Certifico'
Pira

Testes
Citados

Vaream

HERMANDAD DE CLERIGOS

Mes

Yo Diego Lopez Vecino de Es-
cuztanta Fiel Executor de Justicia
de la Pregunta de Corte de Su Alteza
en esta Villa de Madrid y Partido
de Pregunta por el Señor Don
Pedro Lopez Alcalde Ordinario
de la dicha Villa por Su Majestad
y Escribano de Provincia de Cuadrilla
de los Reales Alcabalas y Tercias
de Su Majestad en esta Villa y
Corte y su Partido Damos fe y
verdadero testimonio como
en la Villa de Madrid a veinte
y cinco días del mes de Julio
de mil y setecientos y cincuenta
y un años ante el Señor Don
Pedro Lopez Alcalde Ordinario
de esta Villa por Su Majestad
en Virtud de Provisión de Su Alteza
de que doy fe y de pedimento
de Parte de Don Francisco
Antonio de Ulloa Vecino de esta
Villa se hizo Información
de Testigos

IRMANDADE DOS CLERIGOS

2
1 j

Auto de posse dada a Jose da Fonseca

Auto de Juramento de Posse

1745

Em Nome de Deus Amen Saibam quantos este Instrumento de Auto de Juramento de Posse virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e cinco annos nesta Cidade do Porto aos Eoze dias do mez de Agosto do dito anno nesta Igreja de Santo Ildefonso extramuros desta Cidade do Porto e Cazas Contendas na Caza de Residencia aonde eu Escrivão vim com Jose da Fonseca Lima para effeito de Posse delles por vertude da Carta

Antecessor do Supp.te

delle logo em presença de mim Escrivão e das Testemunhas abaixo nomeadas e asignadas pelas ditas Cazas de huma parte para outra parte, abrindo e fechando as janellas e portas como cazas e fazendo os mais actos necessarios dizendo, em alta voz vertomara posse dos ditos Cazas e seus direitos, e cazas. e por nas. a vez given Ha em perdize Cadiz Real na buena Corporal actual possessam, em nella ou Incorporej e em possej em nome de Sua Magestade em possou pacificamente de que dou Fe e fiz este Auto que asignou de seu pulso de Rudo Como testemunhas presentes Manoel

Comes da Ilma dirija da de Jan.do Ribr.
Dfonso e Luis de Olmeja da Pregue
ria de Jam Patria de Valhadares
e em Corpe de Jan.da de Vasconcellos
e Vasconcellos e Jan.da de Vasconcellos
e da Fo

M Fe e Test.o de Vor

Jozep de Jan.da Vas

Valladares

Como Testemunha Manoel gomes

Como testemunha Luis de Olmeja

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Cayas N.º 321 a 331

Sua Direita

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Diz José Gomes da Sª, desta Cidade, q. para certos
pedimentos, precisa, q. o Escrm. José Dias Freire de Lima, q. o
h. do Inventario, a q. se procedeu por falecim.to de João
Marques, lhe passe por Certidão a Verba relativa ás cazas
sitas na Rua de Cimitas, nº 53, e o seu valor, em q. as m.
Joram louvadas, pello q.

P.

Vista

Dia 7. Sª se digne
mandar passar na Fort.
na exposta. //

Voze Dias Freire de Li- E R. fl.
ma Cidade do Porto e seu Termo Nº. Certifico em
Juizo de fora dos Orfaos desta Cidade
Como em meu Cartorio se acha o In-
ventario que se fez por Morte de
João Marques, Cerieiro desta que
havia ficado de Maria dos Anjos
por morte daqual se fez o Inventa-
rio neste Juizo e Cartorio, em que
foi Inventariante Sua filha Maria

Declarmo por verdade de posse
dos bens, e no mesmo juramento
acha allegou que meu pedido por
Actidão da qual o teor he o
seguinte ——— ——— ———

Verba

Hum pessoa sua Propriedade
de Casas altas sua Morada de Casas
de Sobrado com seu Sotão cumieira a
Verba retro com o Numero cincoenta e
tres de natureza de foro e laudemio
Direito Senhorio e Alluviões sua
do da Camara a quem se paga de
renda annual o que Consta do pago
que o Inventariado seu Pay com a fa-
lecida Mulher na Constancia do Ma
trimonio Houverão por Titulo de Com
pra que fizerão ao Capitão João
Pereira de Carvalho e sua Mulher
Dona Raimunda Joaquina Clara
desta Cidade, e foi avaliada Livre
de Pensoes renda pensão e Dominio
na quantia de quatro Centos
trinta e nove mil duzentos reis
de reis ——— 439$220

Vão Continha mais adita

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Dita Verba do que Dito
he, que em sobre Dito Cartório
no Principio nomeado aqui foi
passar a presente Certidão bem
e fielmente na Verdade sem
levar cousa que duvida faça
mas he do que a Sobscrivi e di-
gnei Conferi e Concertei com
outro official de Justiça Co-
migo ad Concerto a baixo de-
signado e ambos ao Proferido nos
Reportamos nesta Cidade do Por-
to aos dois de Maijo de mil oito
centos Vinte e Sinco annos e Eu
Joze Dias Moreira de Lima o
Sobscrevi e assignei

Joze Dias Mor. de Lima

Comigo

Vendida Laremola en Jhs de
la Barca Vecino de Abos.
Manjón

N.º 2.º

En nombre de Dios Amen
Sepan quantos este publico
instrumento de pura venta
especial vieren como yo
Esquivel Vecino de Abos
Conocido de mi Escribano
y de los testigos de yuso
escritos digo que por quanto
Christo de mil setecientos
ochenta y un años 1781
en veinte y quatro dias
del mes de Noviembre
Año pasado de dicho Año
el Alcalde de la Noscipal
no de dicho Abos a pe
tecion de parte otorgo
y dan en Remate en
Diego Esquivel Vecino
de dicha Villa por pre
cio de catorce Reales
de Vellon cada Arro
ba de Miraguay a Segue
Ridad de Pedro Jurjo de Lamo
Procurador que Mordomo de
dicha mesa D. Jose Raymun
do Joaquin nacional para la
Procesidad que me Confiere

Se apresentou e no princ[ipi]o
deste instrumento vay apllegada
e dorecta a parte estando tam
bem presente Joao Marques de
Nergiao e morador em a Rua
Direita de Santo Ildefonso q[ue]
queria de dor pessoa reconhe
cido pello proprio de mim
Tabaliao de que tem exrlas ao
diante escriptas e assinadas
de que dou fe e por elle outor
gante o Lapsita Joao Peri
ra de Lonadallo foy dito rays
tomada das mesmas testemu
nhas que elle sua molher
Constituintes erao senhores
pacificos possuidores de hua
morada de Casas sobradadas
sitas em a dita Rua direita
de Santo Ildefonso de na
tureza de Prazo Fatiozim do
qual he direito senhorio o se
nado da Camera desta cida
de e porque das mesmas casas
nao pertencerao se lhe os rebuaos

Sepan quantos esta carta de obligacion vieren como yo Juan Marquez
vecino que soy de esta ciudad de Mexico
estando enfermo de mi cuerpo y sano de mi
voluntad y entendimiento creyendo como
firmemente creo en el misterio de la Santisima
Trinidad Padre Hijo y Espiritu Santo tres
personas y un solo Dios verdadero y en todo
lo demas que tiene cree y confiesa la Santa
Madre Iglesia Catolica Romana debajo de
cuya fe y creencia protesto vivir y morir
como fiel y catolico cristiano temiendo la
muerte como cosa natural a toda criatura
viviente y deseando salir de esta vida
cuando fuere servido de llevarme de ella
para estar en la gloria con los bienaventurados
otorgo que hago y ordeno mi testamento
en la forma siguiente

Sepa todos quantos esta
carta de venta vieren como yo
Juan Ramirez vecino de esta
villa de Medellin otorgo y conozco
que vendo por juro de heredad
para siempre jamas a Juan
Lopez de Leon vecino de esta
villa de Medellin que presente
esta es a saber una esclava
negra llamada Maria de
nacion Biafara de edad de
veinte y cinco años poco mas
o menos la qual le vendo
por esclava horra y libre
de todo empeño y cautela
y de otra qualquier cosa
que la pueda obligar y
por tal la doy y entrego
con todos sus vicios y
enfermedades que tiene
y no tiene y se le hallaren
y descubrieren de aqui
adelante que yo no se
los declaro ni digo por
ser como son muy
ocultos y secretos y
por el precio y quantia
de sesenta pesos de
plata corriente que
por ella me distes y
pagastes en reales de
contado que yo de
vos recibi y tengo
en mi poder y
otorgo por virtud
de esta carta que
no parezco ni
quiero parecer en
juicio ni fuera de
el sobre razon de
la paga de la
dicha esclava
antes me obligo
de la hacer
buena y sana
y de no
huir ni
ausentarse
ni hacer
fuga

Lo Secretario de Su
Majestad Hypotheca
Publicas y Juez Comissario
de Comutaciones Lee
y Publica el Memorial
Dando Razon de Lo
que Resulta de Autos
Y Visto por el Juez
Dijo que Mandaba
y Mando se Notifique
a Los Interesados
Lo Proveido en
Este Memorial
Y Lo firmo

Perante o Doutor Juis de fora
de la Orde leem dos direitos
Corregedor e juis geral desta Re-
lação pera o que lhe fosse fora
do Juis e Justiças de Caste-
llo e [illegible] dos seus
privilegios domicilios li-
berdades e isenções
e geral e tudo o mais que
lhe he feito por fora por al-
guma direita e Leis (?) in-
teira [illegible] dito ofi-
cial ao seu mando
obrigação como lhe foi
obrigado que o apelação dos
ordens e Reis Moreis de
leis direitos e ao invejo
leis e Gerais (?) [illegible]
especialmente e por espiritual
hypoteca e por isso os relatos
aqui liquidados o que tu-
do foi alei e pela compra
do [illegible] pela qual foi dito a ele
tal e [illegible] na forma
de la [illegible] mandes

Declarando de certo modo distrato
e outorgora o exercitar a deu
Tabaliao como pessoa publica
estipulante e aceitante e esti
pulei e aceitei de lei parte e
por quem tocar ausente ela
Provisão de certo ordem de
quinto e dito dade de tirada le
ido do laudemio o Provisão
e do outro do poder e a mesma
sido o Senhor Doutor João Pereira
de Carvalho por que esta
tenido dita morada de casas
que possuimos. Na escritura
feita de Antonio Ildefonso ao
Senhor João Marques empres-
tado de hum cincoenta mil
Reis de que poderá fazer
os ipotecas com todas as segu
ranças para a sua validade
e dito por ela feito haver
por bom firme quinta dobrar
regais de vinte e de outubro
de mil e setecentos e oitenta
e hum Dona Raymunda ...

Siza

O

Diz aqui na clara certidão
de Siza o Doutor Ignacio Jose
de Moraes Cidadão advogado na
Relação desta cidade do Porto
que pelo feitor das Sizas e bens de
Auzentes nesta proxima athe
q esta de que de o gorante Reo
ler clades em termo no livro
que de presente anno serve
do vinde Depozito das Sizas dos
bens de Defuntos nelle a folhas
[?] e se carregado
Carregados sobre o Depozitario
Antonio Marques o Depozitario
das mesmas Sizas oito mil
reis que me levaram e do
deu o depozito por elle mal
que he morador na Rua de
Cima de Santo Ildefonso
meya Siza de hum terreno de seu
tomou [?] que disse dato
Doutor João Pedro de Lança
o Cavaleiro Professo não
sendo dito e morador
em Miragaya freguesia

Escriuera de Sas Vcos
por Rda mora de Cerro Lo
bado de Sita y en el Rcdo
rio de Sondo Adefonso
que con fonta de Nogueyra
Lombaraz de Sob Ferreyra
Lonta Caen de Lombaraz de
Calsina Vicyra de Saeramen
to Norte con Cerro de la
Hueyra Rodrigues Medrinal
Lomaeira pedra Cadeloma
que cay con fe y endireita
mente de Cerro de Lay ad Sy
Vasta Lonsonta dyenza
Lebruende dos Cinco pagos
fira agua por Canales
no Rio Seco na ordem de Sud
to Lomeira Lomo de Sob
to por Lebada yer meu dey ya
Cho que fica em Rcdo de Sud
ouidad que esta Sy Sinos
Lompred Sarmedi to Lom
ya pela di Le pie de Lomo
ad Sy Le de yo ri to ou Rueda

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

R.i a ditta quantia acima
aqui Comigo no Livro volume
de [illegible] Dada a pataca
nesta cidade do P.to [illegible]
finalmente [illegible] me levara
ta a accrescentado [illegible]
decorridos de mil e setecentos
e oitenta e hum [illegible]
que m. [illegible] de Misericordia
a quem [illegible] por que me ha
[illegible] de Misericordia [illegible] Morgado
[illegible]
a o [illegible]
[illegible] Reis digo a
[illegible] Reis
[illegible] de Morg.4 Recebi Re
cebi [illegible] do Morg.do
[illegible] Reis pella [illegible]
mia de cento e [illegible] mil
Reis porque [illegible]
[illegible] na Rua di
rita de [illegible] Ildefonso
[illegible] Por
[illegible] de
mil setecentos e [illegible]

Recibo do [illegible]

[illegible] Manoel Ferreira
Mendes e não se continha mais
em a dita Procuração Certi
dão de distracto Recibo do Laude
mio que tudo bem e fielmente trasladei
a que se me [illegible] fielmente Copia
dos proprios a que me reporto
[illegible] ao [illegible] Procuração que
vay junta ao Processo desta
Escriptura e a Certidão de distra
cto e Recibo do Laudemio que fi
cão em meu poder e a esta
[illegible] tudo Testemu
nhas presentes Joaõ dos Santos
de Oliveira Morador fora da
Porta do Sol e Manoel Ferr.ª
Valente e Mello morador
em a dita Rua direita de
Santo Ildefonso que todos
aqui assinarão depois
de lido por mim Joaõ Jose
de Almeida Tabalião que
a escrevi Joaõ Pereira de Lima
[illegible] Joaõ Marques e Lino
Testemunhas Manoel Ferr.ª

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Nos Dⁿ Joseph Sudrid Montes
Doctoral Madrid y Sand Magistral

En el pueblo de Ayuntamiento de Torrecilla
Sudrid Madrid Diocesis
que somos Sudrid Montes de
la Sierra Sala y Alcalde Ordinario
en esta Villa de Torrecilla
Diez Leguas de distancia de
Madrid Partido de Alcalá
de Henares Sand Magistral Diocesis
Toledo en virtud de Real
Provisión de Sudrid Montes
Expresidente en Sand Montes
Real Cédula haciendo esta Junta
ordenada Sudrid Montes
Magistral Sand Magistral Diocesis
Toledo en virtud de Real Provisión
de Sudrid Montes Expresidente
en Sand Montes Real Cédula
de Sudrid Montes

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

E

Caixas Nos 53, e 329 a 331 —

~~Rua~~ {Rua Direita}

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Sou sabedor a meus Procuradores a meu marido o Snr. Dor João Pe
de Carvalho q.e q. vista vender huma morada de Casas q.
possuimos na Rua direita de S.to Estevão, ao Snr. João
Marques em preço de sento secenta mil reis, e q. po-
derá fazer as escretura com todas as seguranças q.e a
validade estudo possa ser feito a favor, por nem
q.e dos Carregais 19 de 8bro. de 1791

D. Raymunda Joaquina Clara

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Fl. 3.º

Diz José Gomes da Sª desta Cidade q. para certos re-
pedimentos, precisa, q. o Escrm. José Dias Freire de Lima, q.
o he do Inventario, a q. se procedeu por falleciml. de Joaq.m
Marques, lhe passe por Certidão a Verba, relativa ás cazas
de Nº 52, sitas na Rua Direita, e o seu respectivo valor, em q.
forão lançadas; para o q.

P.

Vigo

P, a S. Sª se digne mandar passar na forma q.
pede.

Porto

Dias Freire

de Lima Escrivão de hum dos
Officios do Juiz de Fora destes
Reinos nesta Cidade do Porto etc.
Certifico por Sua Magestade
que Deos Guarde N. Certifico
em Como em meu Cartorio se
acha o Inventario que se fez
por Morte de Joaq.m Marques
Cirurgião Viuvo que havia ficado

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Em Maria filha de Mar-
ia dos Anjos por Morte de
Joaquim Jozé Inventario ne-
te Juizo e Cartorio, e continu-
ou com sua filha Maria
do Carmo, por se achar de posse
dos bens do Casal. no mesmo In-
ventario se achou a Vesta de
Pais que me foi pedida en-
tregada por certidão. em
hua Petição Retro da qual o
teor he o Seguinte ~~~

Vesta de Pais

Mais pertencia huma
Morada de Casas de sobrado
unidas as da Vesta Retro com
seu Retiro, e mais pertenças
com o Numero Cincoenta e
dous de praça da Cidade fo-
reiro ao Illustrissimo Senado
da Camara, aguem se paga
de Renda o que constar do
praça, cuja Propriedade Pertence
por via

fl. 52

Despesa do Inventario
espesco pellas Mãos de Sua Maj
na Constancia do Seu Mestri-
monio foi avaliada no Inven-
tario despesa Livre de Reparos cuja
e Dominio na quantia de Tre-
zentos noventa e Sete mil e de-
zenta e quatro reis ——— 397$096

Não Continha mais a dita
Verba do que dito hei, que em
Sobre Dito Inventario no pre-
ciso nomeado aqui fui pre-
sente Cestidão bem e
fielmente me Verdadeiro bem e
ver Cousa que Duvida faca
emfé do que a Subscrivi e Assignei
Confesi e Concertei com outro sy-
cial de Justiça Comigo ao Concer-
to a Baixo e Signado e ambos
ao proprio nos Esprimos, Custo
Dous de Mais de mil oito Centos
Vinte e Seis annos e Eu Joze
Dias Ferreira de Sima a subscre
vi e assignei

Joze Dias Ferr.a de Sima

Como.

De Joze de Ant.º Fern.da Lima

N.º 3.º

Titolos da cazas de hum sobrado com seo retiro q.e traz citas na rua direita de S.to Ildefonso

N.º 52

São de Prazo Fatuizim e Cedir S.rio o Senado da camera

Foraõ compradas em 16 de Jan.ro de 1737 por 220 $—

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Titulo
de venda da Vra Lima
da Lavadir.ª Fer.ª Mesmo

Venda q. fes Manoel Teixr.ª Guim.es
e sua m.er das q.tas de S.to Ild.e Simões
extramuros desta cid.e a Jorge
de Affonço Lima da mesma q.ta
aos 26 de Janr.º de 1737 a.s

Em nome de Deus Amen Saybão quantos este
publ.co instrom.to de venda de real, e tres vinc.s valioza
de hoje p.a sempre paga com arrendam.to no Anno
do Nascim.to de noso Snr. Jezus Christo de
mil e setecentos e trinta e sete annos aos 1737
de Janeiro deste m.mo anno nesta cid.e do
Porto e pouzadas de mim t.am aparesserão
partes prez.tes outorg.tes a saber de hua Mel
Teixr.ª Guim.es e sua m.er Joze Cath.na m.res
na Lavadoura da freg.ª de S.to Ild.e extra
muros desta cid.e e da outra Jorge de
Affonço Lima m.or na d.a rua conhecidos das
testemunhas [illegible] ser os
mesmos pessoas aqui nomeadas e logo pelos vendedores
Mel Teixr.ª Guim.es e sua m.er foram
por elles ditto q. elles [illegible] por solido
[illegible] de hoje p.a sempre [illegible]
de hum [illegible] dellas honrado de
Cara [illegible] leito e quinta
[illegible] Lavadoura desta freg.ª de
S.to Ild.e q. tem de prezente comprado de
Mel Teixr.ª Guim.es e sua m.er
ao prezente o q. comprarão de Bernardo
Alvrz. e de sua molher com viella de Mel de
[illegible] mais de [illegible] #
[illegible] Snr.ª [illegible]
[illegible] da cid.e [illegible]
[illegible] Mel [illegible]
meio [illegible] se paga de penção cada anno
mil e duzentos [illegible]
[illegible] da [illegible] Reino [illegible]

IRMANDADE DOS CLERIGOS

[illegible]

Morador q foi na Rua de S.to Andre de Roboz
Lemata dem esta caza q. por ordem do d.o Juiz
dos orfaos desta cid.e se deu [illegible]
[illegible] como consta de sua Carta
de lemat.am passada aos vinte de Fevr.o de
mil e setecentos e trez digo seiscentos e noventa
e oito asignada pello D.or Gregorio Nunes
Madr.a Juiz dos orfaos q foi nesta cid.e
[illegible] arrendar
[illegible] e por
[illegible] e por assim ser
[illegible] a
[illegible]
[illegible] effeito de a vender por elle
220$ — e quantia de duzentos e vinte mil reis as
quais ja declaramos [illegible]
[illegible] nestes reynos
[illegible] e trazer
[illegible] e alhenar ser
[illegible] de estes reynos
[illegible] e Capitulos e escriptura e q.
[illegible] fazer Costa de quem
[illegible] venda real inter
vivos valliosa de oje dia [illegible] a todo
[illegible]
[illegible] e quando
[illegible] de toda a d.a morada
de Cazas e quintal na forma q. [illegible]
[illegible]
[illegible] e alcançar com suas

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Sepan Quantos esta Carta de Obligacion vieren como yo Dn Antonio Mendez de Mello Vezino desta Villa de Santarem Caualeiro professo na Ordem de Christo Cauallo que Sirvo de Alferes na Companhia de Infantaria que Exercito o Capm Dn Manoel Coutinho de Sousa Governador desta Praça de Peniche por Sua Magde Fidelissima Dom Joseph Rey de Portugal e dos Algarues &a Como Principal Obrigado e Dn Joseph Mendez de Mello Vezino desta Villa de Santarem Cauallo professo na Ordem de Christo Como Fiador e Principal pagador Abaixo Asignado Nos Ambos Juntamente e Cada hum de Nos per Si e por Seus Herdeiros e Sucessores Obrigamos a Pagar a Dn Manoel Coutinho de Sousa Governador desta Praça de Peniche ou a Quem por Sua Ordem ou Procuração Esta Nossa Obrigação Apresentar a Quantia de Quatrocentos e Sincoenta Mil Reis em Dinheiro de Contado Pagos Logo Sem Duvida Nem Embargo Algum Pello Que Confessamos Ser Verdade Ter Recebido Real e Verdadeiramente Com Effeito Em Nossa Mão e Poder Antes da Feitura Desta Obrigação Pello Dito Governador Dom Manoel Coutinho de Sousa Pello Que Renunciamos Todas as Leis Direitos e Ordenações Que Nos Possão Valer Para Nos Hirmos Contra o Conteudo Nesta Obrigação Por Ser Tudo Assim Verdade Pello Que Nos Obrigamos Com Todos os Nossos Bens Moveis e de Raiz Avidos e por Auer Para Mayor Firmeza Desta Obrigação Que Nos Mandamos Fazer Em Publica Forma Pello Tabaliam Abaixo Asignado Que Se Asignou Com as Testemunhas Presentes Que Foram Presentes a Tudo Que Nesta Se Contem Que Foi Feita e Passada Nesta Villa de Santarem Aos Vinte e Sinco Dias do Mez de Janeiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil Setecentos e Sincoenta e Hum Annos Eu Antonio Mendez de Mello Que o Escrevi

Antonio Mendez de Mello

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Auto de posse

Saibão q.tos este publico instromento de posse, virem q̃ no anno do
nascimento de nosso Snõr Jesu Christo, de mil e setecentos e cincoenta e cin
co annos, aos dezoito dias do mes de Janr.o do d.o anno, nesta Rua direita da freg.a de S. Il
defonso, extramuros da Cid.e do Porto, e nas casas em q̃ vive nas quais q.to a Re
ta, e tem q.al, onde eu Tam. vim, conforme a sentença de firmado de ma q.to
to de Vedar posse della pera haver com o dito Anto. Teixr.a q̃ esta
m.to desta d.a Rua, com de tal escritura leve; e logo em presença de mim
Tam. e ts. ao diante, e pasando pella d.a casa e quintal, e teve de sua p.a
lhe fes nella abrindo e fechando janellas e porta, e mandando
della, e no q̃ intervir pegando em terra e pedra e tirando
com tudo o q. dito e fazendo todos os actos necessarios por onde se ad
quire posse, dizendo em altas vozes tomava posse da d.a casa,
della e quintal, e seus direitos, entradas, e saidas sem q.m lhe o impedisse
real, actual, corporal, civel e natural possessão, e nellas foi
empossado, de que fizeram de tudo q̃ este auto de posse
com as testemunhas Joam de Araujo Costa e Manoel Corr.a Mel. do Lenda, e seu
da d.a Rua; e eu Antonio Mendes de Mattos Tam. q̃ o escrevi e assignei.

Em fé de verdade

Antonio Mendes de Mattos

Joam de Araujo

Ant.o da Costa

Joseph Eduardo Fonseca Lima

Manoel Correa

Porto

Carta de Perma Real de Confirmação
de Era. q. foi a Cidade da
Vila de Santo Andre de Penamacor
q. Elrey D. Manoel lhe Concedeo

150 000

Dom Sebastiam &c. Fazemos saber a
vos Juiz de Fora dos orfaos Vereadores
Procurador Juizes Justiça Fazenda Omais pessoas
della desta Cidade de Porto
que a Nossa Camara apresentou
hum Alvara de Sua Alteza
Porque Pedio Lhe Mandasemos confir
mar Privilegios Graças Mercês
Liberdades Izenções Foros Costumes
Foi a Requerimento de Sua Alteza
visto e Requerendo Nos apresentado
Confirmação Confirmamos
Execução della Conforme
Escritura e Sua Alteza
Mandou e Sua Alteza
da Confirmação

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Cumpro o mandado
do senhor Provisor
Vicario Geral
Arcebispado em
Cumprimento
dos Breves
Apostolicos
Para Reedificação
da Igreja
Matriz desta
Freguesia
Para se
Reedificar
a Igreja
Matriz desta
Freguesia
de Santa
Maria
de Cabeceiras
de Basto
Porque
Constou
Ser
Pobre
Sem
Rendimentos
Para
Reedificação
Da
Igreja
Matriz
Desta
Freguesia
Porque
Se acha
Em
Ruina
Como
Se
Mostra
Por
Vistoria
Que
Se
Fez
Para
Este
Efeito
Pelo
Que
Sendo
Necessario
Se
Reedifique
Para
Se
Celebrar
Nella
O
Santo
Sacrificio
Da
Missa
Pelo
Que
Se
Lhe
Concede
Esmola

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Declaramos juramentos
de Santo Evangelho em
obediencia à Ordenação
Real, que sendo eleitos
Irmãos da Irmandade
de Santo Estevão dos
Clerigos desta Cidade
do Porto, não revelaremos
os segredos, que
pertencerem ao Santo
Officio da Inquisição,
nem aos Estatutos
da Irmandade, nem
a cousa alguma, que
seja contra a Religião
Catholica, Apostolica,
Romana, nem contra
o Serviço de Sua
Magestade, nem
contra o bem, e
socego do Reyno,
e que em tudo
procederemos como
fieis Irmãos, e
Irmãs, e Irmandade
o pede, e manda.
E logo pelo Escrivão
da Meza foi dito
aos ditos Irmãos,
e Irmãs, que
juramento era
aquelle, que
tinham feito,
e assignaram.

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Cumpraçe e guardaçe com

nella se contem da assignada

e partilha de juiz della Fran

[illegible]

[illegible] Madeira [illegible]

[illegible] Joam Baptista

Cardozo [illegible] seguinte [illegible]

esta assignada [illegible]

[illegible] contem [illegible]

[illegible] decida [illegible]

[illegible]

[illegible] assignada

[illegible]

[illegible]

[illegible] juiz [illegible]

[illegible]

vado Como [illegible]

[illegible]

[illegible]

da maneira seguinte [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

seguinte [illegible] entregado [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

partilha [illegible]

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Hoje 1ª feira 1ª de Carnaval
faz a cidade de Evora mercê
graça e merce[n]t[e] dou que se
Regra seguinte de Ordenanças
mande fazer nos Regimentos
de Soldados que se fizerem
este anno e nos mais que
daqui em diante se fizerem
Ordenanças
Primeiramente ordenamos
que todos os Capitães mores
das Comarcas destes Reynos
tenham muito especial cuidado
em saber e entender quantos
homens ha em cada huma
das Villas e Lugares de sua
Comarca, e de que idade
cada hum delles he, e
quaes são os que podem
ser Soldados, e quaes
não, e que officios tem
cada hum, e se são
Officiaes mecanicos, ou
não, e se são Cavalleiros
ou Escudeiros, ou Fidalgos
ou Cidadãos, ou Homens
de Negocio, ou Lavradores
ou Pastores, ou Moços
de Soldada, ou Criados
de Servir, ou Estudantes
ou Clerigos, ou Religiosos
ou Ociosos, ou Vadios
ou Mendigos, ou de outra
qualquer sorte, ou condição
que sejão, e assi saberão
quantos homens ha em
cada Villa, ou Lugar
de sua Comarca, que
tenham Cavallos, e
quaes e quantos destes
Cavallos são proprios
dos mesmos homens
e quaes e quantos
são alugados, ou
emprestados, e em
que maneira, e
Ley que fez Duarte Nunes
a Rey Em Evora de 1570
mulher fornecera letra
ameaçando Ordenado
Tinta Rey e mais Lavra
Leitão Vereador Rey Filho

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Auto de Bemateação

1732

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Pueblet maria sundane
ffray Jelauor de Ocmata Le
Gi cendaga pafea ndo de sima
pard bay xo de bayxo ya xo
sima di ende centoe tnita
mil Rey medas pallo ditamen
dade sare Jonsfudpuintaleb
da fuad yentonca Eagueende
may ere doulle Eua dra Lutes
af doulle dcted may yepie
nina Eaycuf de may a frontes
fauzeudmaj naf aubfemaja
Eandmaj Eomara nal aco
Vendenapfaca Eenato Cpito
e tnitamil Cej Eagcumide
maj Cantoe Guarentadmil
Cej Eagcumdemaj nafaco
Vendenapfaca Eenato a frontes
fauzeudmaj naf ac Eo eudfou
Ne Eua agcuf Eemaj deute
dua f deulle Dicta dmaj pie
Jeunind Eagcund demaj Eu
Eeguarcnta dmil Cej medaj
pullade Fa mon de delaue
Confieu guerdadcita Juenta

Item a sancto Andrea segui
Peà de Sancta Catherina seguia
ell Sitio da Sorte fondo ell
Varda fazenda Laguelle ma
yeral a mj mesmo ell qual
Sancto pus se Lasse demenda Ea
Conto yeral ell Sitio omill Ea
Laguella maj Sua Rapaz vendo
na Placa Comdo a fromta pa
Ell sua maj Namalle Semaj
Relaxa maj Sonnara ell
de Ell sua Aguelle maj ell dou
Jeral Sell Ell ell Sua maj
Jeguem na Laguelle maj Cus
Eguarenta E sinco mill Reis
Das pella mesma de Cada hua
Ell Sua pa a fazenda Je Ea
Sua maj de verdade mjnd Ell
mandey sua Lançar sua Sello
de Ellemalar Segeagua pendey
maj Ell Contegua ell Sua fiz
mil Reis Laguelle maj Cubo Ell
Sua Aguelle maj, ell dou Ell
Sua Sancta Sesta Sua maj
Pegueminda Laguelle

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Ill.mo Snr

O Rematante [illegible] Certi
dão em forma [illegible]
[illegible] a Siza a sua Mag.e [illegible]
[illegible] ha de [illegible]

Certidão da Siza

[illegible] o seguinte Domingos
Rodrigues Portugal Cidadão
desta Cidade e nella assistente
[illegible] Juiz da Siza de Conta
de V. S.a faço saber em [illegible]
que [illegible] presentemente se acha
depositado [illegible] Siza dos bens de
Raiz [illegible]
[illegible] Mano
el [illegible] Thezoureiro depo
zitario da Siza dos bens de
Raiz quinhentos mil reis que em
[illegible] depozitou [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] extramuros desta
Cidade de Siza de [illegible]
Cento mil reis [illegible] em
Praça publica por [illegible]
[illegible]
[illegible] Cidade [illegible]

Cita[illegible] Cuadrilla
Santo [illegible] su Cofrade
Antonio de [illegible] Cuya
Mordomo nadie sabe Cuando
Cofrade Cumple Cofradia
Capilla del Cementerio
Vaquero de Norte Conquiniendo
Manuel Rodriguez Medrano
Cofrade Cumplido nuebe
Cuya esposa para ser frey
Estrada Hay dos Cofradias
Cada mayordomo Cuya Cofra
día de nuestra Señora de Fati
ma Cuba Cuadrilla Cuando Cita a
Cofrade una vez Cofrade
Cuia Cofradia
Y Cuando Cuando Cofrade
Cofradia nuebe
Cofrade dada de Cofradia
Cofrade Cofrade Cofrade
Cofrade Cofrade Cofrade
de mil Cofrade Cofrade Cofrade
Cofrade Cofrade Cofrade Cofrade
de Cuadrilla Cofrade

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Auto de posse que tomou o Re-
matante o Capitão Manoel
Teixeira que me... de morea
gada das cazas com o quintal de ...
zada de Rematação ...

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil
setecentos e trinta e seis an-
nos aos dezaseis dias do mes
de ... do dito anno nesta ci-
dade do Porto nesta rua
freguezia de Santo Ildefonso
... desta cidade
... de humas cazas que forão
de ... donde eu escrivão
fui vindo a requerimento do Re-
matante Manoel Teixeira de Ma-
galhaes a effeito de tomar posse
da dita morada de cazas com seu
bocado de quintal pello haver
rematado em praça publica e
o dito Rematante entrou
na dita morada de cazas de
sobrado com seu ...
... e seu bocado de quintal
abrindo e fechando as portas
e janellas e pegando em terra
e pedra do quintal arrancando
ervas dizendo em vos alta que
tomava a posse da dita morada
de cazas com suas pertenças en-
tradas e saidas dizendo que se
havia quem duvida ... contra-
...r ... viesse com ...
que estava ali para o defender

rudefender & por meo Embargo
feudida e citada Mandey Vir
Jomoreposse dada Sentença
Cons. e enquanto tal a todas suas
Sperdenças actuou sobre Crime
Sporal cauza Crime Vir Ecuse sprda
Lae formada tanto Com todas
Confrontaraõ demais diligencia
Que desde deve ser feita
Auto seguido de maior exame
Selemnidade Sendo este
Vir Jorge Valerio Coelho
Ptª. e Contª Ferreira de Sousa
emprazado na Audiencia
Lazaro que Sendo aqui a
vaz Juiz. Lunto Como Escrivão
o assinej

Joaquim Pinto Carneiro

dou fé

Antonio da Costa

Valerio Coelho

Antº Ferreira

Pag. a fl. do L. da Receita e despeza dos bens do Cond.
do anno de mil Setecentos secenta e quatro q fez
Com o Recbr. da Cidade Antonio da Costa Pinto
Pregoeiro Carregador trez mil e Setecentos e sessenta
Pagou dos fls 36 de Crime do Conde
Costa

Recebeo de Manoel Duarte quem de Lemos
dos bens e sequestro q ficou por fallecimento
dos Euas cazas Com dez quentos e Setas mil reis
de renda das fls. de Costa desta Cidade de que tres
e de Como os Recebeo a que me Remeto
Porto a 24 de Junho de 1735 Hyeronimo de Sousa
Barbosa

3$750

Res de Jozé de Affonseca Lima Sindico
Quinsentos do Dominio da Varzea emq̃ vive e
Foi a d.ª Irdade q̃ Comprou perdoes de mil
mil rz.ª Rs de mais dos d.os dous mil rz.ª do Dominio
de outra Carta q̃ lhe mandou a Marcellina P.ª da Cu
nha mulher q̃ foi de Mel Jorge Corrr.ª Centos e
Settenta rz.ª de Dominio a Vrtude q̃ a d.ª Carta dis
q̃ acordo Soma cinco mil e nove centos Settenta
Pertto 15 de 8.bro de 1743

Carlos Jozé de Campos

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Caixa Nº 52, e
Nº 53, e Nº 329 a 331

Rua Direita

L

IRMANDADE DOS CLERIGOS